



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
EDITAL 038/2014 – Câmpus Inconfidentes

Área: Engenharia Agrícola/Civil

NOME	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	II – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
Antonio Carlos da Silva	30	0	0	30	1
Daniela Alencar Pinto	20	0	02	22	2
Michael Silveira Thebaldi	20	0	0	20	3

Área: Agronomia

NOME	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	II – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
Alessandro Borini Lone	60	20	0	80	1
Leandro Barbosa de Oliveira	60	20	0	80	2
Melina Espanhol Soares	60	0	03	63	3
Joseane Biso de Carvalho	60	0	01	61	4
Lucimar Rodrigues de Oliveira	60	0	0	60	5
Leandra Oliveira Santos	60	0	0	60	6
Isabeli Pereira Bruno	60	0	0	60	7
Mariane Ruzza Schuck	60	0	0	60	8

José Osmar da Costa e Silva	60	0	0	60	9
Rafaela Eloi de Almeida Alves	60	0	0	60	10
Cristiane Maria Ascari Morgado	60	0	0	60	11
Polyana Placedino Andrade	60	0	0	60	12
Antônio Jackson de Jesus Souza	60	0	0	60	13
Everson Reis Carvalho	60	0	0	60	14
Paula Nogueira Curi	60	0	0	60	15
Pedro Henrique Abreu Moura	60	0	0	60	16
Ana Claudia Costa	60	0	0	60	17
Silma da Silva Camilo	60	0	0	60	18
Celina de Almeida	30	20	09	59	19
Ester Lambert Pereira	40	0	05	45	20
Roseano Medeiros da Silva	40	0	05	45	21
Gessimar Nunes Camelo	40	0	04	44	22
Cíntia Gonçalves Guimarães	40	0	02	42	23
João Paulo Tadeu Dias	40	0	01	41	24
Kassio Ferreira Mendes	40	0	01	41	25
Jaime Barros da Silva Filho	40	0	0	40	26
Fabio Oseias dos Reis Silva	40	0	0	40	27
Kamila de Almeida Monaco	40	0	0	40	28
Alisson Vinicius de Araújo	20	0	02	22	29
Celso Eduardo Bonafé Peres	20	0	01	21	30
Izabel Cristina Pereira Vaz Ferreira	20	0	0	20	31
Paulo Vinicius da Silva	20	0	0	20	32
Laís de Oliveira Silva	20	0	0	20	33

Vágna da Costa Pereira	20	0	0	20	34
João Barcellos Xavier	0	0	0	0	35

Conforme Edital

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 24 de junho de 2014

Comissão de Processo Seletivo
Diretoria de Ingresso